

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.
Nº 084 de 25 jul 95-
PÁG. 01

DIRETORA

LEI Nº 432, de 16 de julho de 1997.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 381, DE 22 DE
JANEIRO DE 1996.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA -
RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

LEI:

**Art. 1º - O § 6º, do art. 1º, da Lei nº 381, de 22 de
janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:**

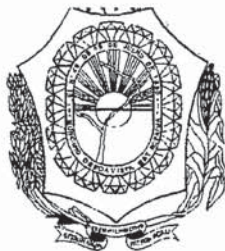
"Art. 1º -

**§ 6º - Fica estabelecido em 700 (setecentos) o
número de alvarás para exploração de taxi lotação no Município de Boa
Vista".**

**Art. 2º - Fica acrescido, no art. 1º, da Lei nº 381,
de 22.01.1996, o § 7º, com a seguinte redação:**

"Art. 1º -

**§ 7º - A concessão de alvará para exploração do
serviço de taxi - lotação, fica limitada em apenas uma para cada taxista,
sendo vedada a transferência para terceiros, exceto a pessoas da mesma
família, por absoluta necessidade de sobrevivência da mesma."**



Fl: 18

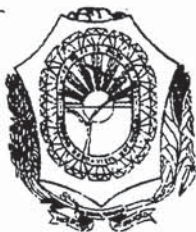
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de julho de 1997.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito



Diário Oficial do Município de Boa Vista

**Criado pelo Decreto nº 2171,
de 12 de abril de 1993.**

Ano IV

Sexta-feira, 25 de julho de 1997

Nº 084

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista Gabinete do Prefeito LEI Nº 432, de 16 de julho de 1997.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O § 6º, do art. 1º, da Lei nº 381, de 22 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 6º - Fica estabelecido em 700 (setecentos) o número de alvarás para exploração de taxi lotação no Município de Boa Vista".

Art. 2º - Fica acrescido, no art. 1º, da Lei nº 381, de 22.01.1996, o § 7º, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 7º - A concessão de alvará para exploração do serviço de taxi - lotação, fica limitada em apenas uma para cada taxista, sendo vedada a transferência para terceiros, exceto a pessoas da mesma família, por absoluta necessidade de sobrevivência da mesma."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de julho de 1997.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito**

Prefeitura de Boa Vista Gabinete do Prefeito Decreto Nº 096/(E), de 18 de julho de 1997.

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 300.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5º da Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) como reforço ao Projeto/Atividade que se discriminam a seguir:

I - Poder Executivo

1700 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Projeto/Atividade 10.07.0216.002, Funcionamento da EMHUR.

Elemento de Despesa 3.2.1.1.00, Transferências Operacionais.

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Elemento de Despesa 4.3.1.1.00, Aux. para Despesas de Capital.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) têm como fonte o excesso de arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, classificado sob o código 1.1.1.2.02.00 - IPTU.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 18 de julho de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito**

Prefeitura de Boa Vista Gabinete do Prefeito Decreto Nº 097/(E), de 21 de julho de 1997.

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 141.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5º da Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) como reforço ao Projeto/Atividade que se discrimina a seguir:

I - Poder Executivo

1800 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade 13.75.4284.033, Manutenção e Funcionamento de Unidade de Saúde.

Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Fonte 01, Outros Serviços e Encargos.

Valor: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) têm como fonte o Convênio com o Sistema Único de Saúde-SIA/SUS, classificado sob o código 1.7.2.1.09.01 - Convênios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 21 de julho de 1997.

**Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito**

Prefeitura de Boa Vista Gabinete do Prefeito Decreto Nº 098/(E), de 21 de julho de 1997.

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 406.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5º da